

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 6-A/2006

ASSUNTO: Alteração do capital social da Rádio Alqueva, Ld^a

I. PROCESSO

I.1. Em 22 de Maio de 2006, foi solicitada à ERC autorização para alteração da composição do capital social do operador de radiodifusão Rádio Alqueva, Ld^a, titular do alvará para o concelho de Portel, frequência 97.5MHz, disponibilizando um serviço de programas de âmbito local e cariz generalista, desde 12 de Julho de 2000.

Foi, ainda, requerida a alteração da actual denominação “Rádio Alqueva” para “Rádio Terra Mãe”.

I.2. O capital social desta entidade, no valor de € 5.000,00, é detido por José António Queimado Faustino (€ 3.000,00), Arminda Maria Pedro Branco (€ 1.000,00) e Maria do Céu Ferreira Boleto (€ 1.000,00).

A autorização requerida visa a cessão do capital social a favor de Fundação Alentejo – Terra Mãe (80%) e de José Mário Mendes Flamínio Roza (20%).

II. DIREITO

II.1. O artigo 18º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro (Lei da Rádio) estabelece que a cedência de capital social da empresa titular do alvará, que envolva alteração do controlo da mesma, carece da aprovação prévia da ERC, que deverá pronunciar-se no prazo de 30 dias.

II.2. O negócio em questão está sujeito às restrições previstas no artigo 6º e 7º da citada Lei.

III. ANÁLISE

- III.1.** Da análise dos elementos constantes do processo, conclui-se que as obrigações impostas aos operadores locais de cariz generalista são cumpridas.
- III.2.** Quanto ao requisito temporal estabelecido pelo número 1 do artigo 18º do já mencionado diploma, tendo este alvará sido atribuído em 12 de Julho de 2000, encontra-se preenchido o referido requisito, pois já decorreram mais de três anos após a atribuição.
- III.3.** Tendo sido requerida a alteração da denominação da rádio, importa referir que a mesma será objecto de ulterior apreciação por parte da Unidade de Registos da ERC, não obstante, no entanto, dada a distinta natureza das matérias, à apreciação do pedido de alteração do capital social.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea p) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugado com o disposto no artigo 18º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, o Conselho Regulador da ERC delibera autorizar a alteração do capital social da Rádio Alqueva, Lda, ficando este distribuído por Fundação Alentejo – Terra Mãe, com uma quota de 80%, e José Mário Mendes Flamínio Roza, titular de 20% do capital social.

Lisboa, 6 de Setembro de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira